



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 224 de proc. 449 de 19 97

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
 AS COMISSÕES DE: 21 MAI 1997 01-0449/1997

*CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO;
 POL. PÚB. GERAL, E M.A.;
 TRÂNSP., TRÂNSP. E A.T.O. E.C.P.;
 SAÚDE, PLAN. SOCIAL E TRÂNSP.;
 FISCALIDADE E ORÇAMENTO*

[Signature]
 PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de isenção parcial do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a todos imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizados feiras-livres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Ficam isentos, parcialmente, na proporção estabelecida nesta lei, do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, todos imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizadas feiras-livres.

Parágrafo único - A isenção a que se refere a presente será correspondente à 40% (quarenta por cento) do valor total do imposto devido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997.

[Signature]
AURÉLIO NOMURA

COMISSÃO DE REVISÃO

21 MAI 1997

-DT. 10-

Autores atualizados por requerimento:
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Ver. WADIH MUTRAN (PDT)